LEI MUNICIPAL Nº 1.857 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga da Inclusão no município de Manacapuru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Manacapuru, o “Selo Empresa Amiga da Inclusão”, destinado a reconhecer empresas que desenvolvam práticas inclusivas voltadas à contratação, manutenção e valorização de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O Selo será concedido anualmente às empresas que comprovarem, no período de apuração, a adoção de pelo menos uma das seguintes medidas:

I – contratação ou manutenção de pessoas com deficiência, jovens em vulnerabilidade social ou idosos;

II – oferta de estágio ou aprendizagem para adolescentes em situação de risco social;

III – programas internos de capacitação inclusiva;

IV – adoção de políticas de acessibilidade física e comunicacional;

V – desenvolvimento de ações sociais inclusivas junto à comunidade.

Art. 3º A regulamentação dos critérios de concessão, renovação e fiscalização do Selo caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 4º O Selo terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser utilizado pela empresa contemplada em seus materiais institucionais e de publicidade, como forma de reconhecimento público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 09 de outubro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.10.09 11:47:13 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru